

**Proc. Administrativo 7- 17.356/2026**

De: Katia F. - CCC-SAU

Para: Coord Plan - Coordenadoria de Planejamento de Licitações

Data: 19/10/2026 às 15:16:16

Setores envolvidos:

PESSOAL - João, Coord Plan, LICITAÇÕES, DISTRIBLICIT, Coord Contratos, CCC-SAU, MED

05-2026 - CREDENCIAMENTO - SERVICOS DE OPTICA - ARMACOES E LENTES CORRETIVAS

Segue o TR corrigido conforme orientação do Dep. Juridico- Despacho-4

Anexos:

19_10_2026_TR_Credenciamento_Oculos_PP.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para o fornecimento de armações e lentes corretivas para óculos de grau (óculos completos), destinados a pacientes da Rede Municipal de Saúde e estudantes da Rede Municipal de Educação de Presidente Prudente/SP, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Programa “Olhar que Transforma”.

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 35.702/2024.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na prestação de serviços ópticos, consistente no fornecimento individualizado de armações e lentes corretivas para óculos de grau (óculos completos), acompanhado das atividades de conferência da prescrição, tomada de medidas, escolha de armação compatível, montagem, adaptação, ajustes, garantia e entrega dos óculos aos pacientes elegíveis da Rede Municipal de Saúde de Presidente Prudente/SP, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Programa “Olhar que Transforma”.

1.2 O credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de seleção a critério de terceiros, em que a escolha do fornecedor fica a cargo do beneficiário direto da prestação, **sendo caracterizado o objeto como comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os preços serão previamente fixados no Edital de Credenciamento, padronizados e aplicáveis a todos os credenciados, assegurada a livre escolha do estabelecimento pelo paciente ou seu responsável legal, em regime paralelo e não excludente.

1.4 O prazo de vigência do edital é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, permanecendo o Edital de Credenciamento aberto para o cadastramento de novos interessados durante toda a vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como apêndice, o qual identificou a necessidade de assegurar acesso oportuno à correção óptica prescrita aos pacientes elegíveis e concluiu pela viabilidade do credenciamento em regime paralelo e não excludente, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, que aguarda publicação .
apresenta : **Seq. 213** Natureza Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE ATENDIMENTO

3.1 A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução consiste no fornecimento individualizado de óculos de grau completos aos pacientes elegíveis, mediante prescrição oftalmológica válida emitida no âmbito da linha de cuidado em saúde visual, compreendendo o ciclo de atendimento a seguir:

- Triagem e encaminhamento pela Rede de Saúde e Educação Municipais;
- Consulta oftalmológica e emissão de prescrição válida;
- Autorização individual pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Guia de Autorização para Confecção de Óculos;
- Escolha do estabelecimento credenciado pelo beneficiário ou responsável legal;
- Tomada de medidas, escolha de armação, aviamento, montagem e entrega;
- Ajustes, garantia, correção de inadequações e registro final do atendimento.

3.3 Não integram o objeto a consulta, o exame de vista, o diagnóstico, a refração ou a emissão de prescrição, os quais constituem etapa anterior da linha de cuidado, realizada por profissionais habilitados no âmbito dos serviços de saúde. O estabelecimento credenciado deverá apenas aviar a prescrição autorizada, sendo vedada sua alteração, observadas as vedações dos Decretos Federais nº 20.931/1932 e nº 24.492/1934.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Presente contratação deverá assegurar acesso efetivo, oportuno e seguro à correção óptica prescrita aos pacientes elegíveis, sem transferir às famílias custos relativos às etapas indispensáveis à efetividade da correção visual.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

Requisito	Descrição
Atendimento à prescrição clínica	Fornecimento de armações e lentes corretivas de acordo com prescrição oftalmológica válida, observada integralmente, sem alteração, substituição ou indicação de correção diversa da prescrita, nos termos do Decreto Federal nº 24.492/1934.

Requisito	Descrição
Delimitação do atendimento	Restrição ao aviamento da prescrição e às atividades de entrega adequada dos óculos, não abrangendo consulta, exame de vista, avaliação clínica, diagnóstico ou prescrição, observadas as vedações dos Decretos Federais nº 20.931/1932 e nº 24.492/1934.
Adequação ao público infantil	Produtos e atendimento compatíveis com a faixa etária, com opções de armações adequadas ao uso infantil, conforto, segurança, ajuste e estabilidade.
Etapas indispensáveis à efetividade	Conferência da prescrição, tomada de medidas, escolha de armação compatível, montagem das lentes, adaptação, ajustes e entrega ao paciente ou responsável.
Qualidade, segurança e conformidade técnica	Atendimento ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), às normas sanitárias e às normas técnicas ABNT NBR ISO 21987 (lentes montadas), ABNT NBR ISO 14889 (lentes acabadas e não cortadas) e ABNT NBR ISO 12870 (armações).
Regularidade sanitária, profissional e de funcionamento	1- Licença sanitária da Vigilância Sanitária competente (Lei Estadual nº 10.083/1998); 2- Alvará de funcionamento; e 3- Responsável técnico legalmente habilitado.
Condições de montagem das lentes	Laboratório óptico próprio em conformidade sanitária e técnica, admitida a utilização de laboratório externo regularmente constituído, permanecendo o estabelecimento responsável pelo atendimento integral, qualidade e prazos.
Instrumental e capacidade operacional	Instrumental óptico, equipamentos, materiais e estoque mínimo exigidos pelo art. 6º do Decreto Federal nº 24.492/1934, conforme as atividades executadas diretamente.
Acessibilidade do atendimento	Condições de acesso compatíveis, evitando deslocamentos desnecessários e assegurando prazo adequado entre a apresentação da prescrição e a disponibilização dos óculos.
Garantia e correção de inadequações	Garantia contra defeitos de fabricação e realização de ajustes, reparos ou correções sem ônus ao paciente, quando decorrentes de falha na montagem, no produto ou na execução (Lei nº 8.078/1990).
Controle, rastreabilidade e proteção de dados	Vinculação entre prescrição, autorização, itens fornecidos e recebimento; tratamento de dados pessoais e sensíveis conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com acesso restrito, segurança e confidencialidade.
Viabilidade operacional e econômica	Capacidade de atender à demanda estimada, nos prazos fixados e em condições de qualidade e custo compatíveis com o interesse público, permitindo fiscalização.
Sustentabilidade	Práticas compatíveis com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 10.936/2022 (produtos duráveis, redução de embalagens, materiais recicláveis,

Requisito	Descrição
	destinação ambientalmente adequada e logística reversa, quando viável); observância da RDC Anvisa nº 222/2018 quando gerados resíduos de serviços de saúde.

4.2 Os requisitos técnicos específicos das armações, lentes, tratamentos ópticos, prazos, garantia e demais condições operacionais serão detalhadas à luz das prescrições consolidadas, da manifestação da área técnica de saúde e do levantamento de mercado, evitando exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade. Os documentos comprobatórios serão exigidos na fase própria do credenciamento.

4.3. Subcontratação

4.3.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a etapa de montagem/corte das lentes em laboratório óptico externo regularmente constituído, permanecendo o estabelecimento credenciado integralmente responsável pela execução, pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento dos prazos.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS E VALORES DE REFERÊNCIA

5.1 Para fins de credenciamento, os insumos e respectivos valores unitários constam da tabela abaixo. Os valores serão fixados conforme pesquisa de preços própria realizada pela Administração, assegurada a compatibilidade com o mercado local, vedada a mera reutilização de tabela de preços de outro ente.

Item	Insumo	Especificação Técnica de Referência	Unid.	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
1	Lente comum (par), graduação indeterminada. Esférico: +4,00 / -4,00; Cilíndrico: 0,00 a -2,00.	Lente orgânica de policarbonato, acabada	par	900	R\$ 58,48	R\$ 52.632,00

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-080
(18) 3226-0920
sms@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Item	Insumo	Especificação Técnica de Referência	Unid.	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
2	Lente especial (par), graduação indeterminada. Esférico: +6,00 / -8,00; Cilíndrico: 0,00 a -3,00.	Lente orgânica surfacada, com índice de refração compatível com a faixa dioptrica (1.67 ou 1.74)	Par	100	R\$ 186,67	18.667,00
3	Armação para óculos infantil. Deverá acompanhar banda elástica, flanela para limpeza e estojo próprio com logo do programa "Olhar que Transforma".	Metal inoxidável / acetato hipoalérgico	Unid.	1000	R\$ 69,71	R\$ 69.710,00
TOTAL GERAL						R\$ 141.009,00

5.2 As armações deverão ser confeccionadas em um dos seguintes materiais: metal inoxidável ou acetato hipoalérgico.

5.3 As lentes, negativas ou positivas, deverão ser confeccionadas em material orgânico compatível com a prescrição, na forma acabada (para as faixas dioptricas comuns) ou surfacada (para as faixas de maior complexidade), com índice de refração adequado à graduação.

5.4 Não deverão ser criadas categorias meramente comerciais ou tratamentos ópticos sem respaldo nas prescrições consolidadas; categorias sem demanda provável poderão ser excluídas. Os valores unitários serão padronizados e aplicáveis a todos os credenciados, observada a execução paralela e não excludente do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

6. PÚBLICO-ALVO E FLUXOS MUNICIPAIS DE AGENDAMENTO

6.1 O público-alvo prioritário são os estudantes da Rede Municipal de Ensino identificados nas ações de triagem visual do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Programa "Olhar que Transforma".

6.2 A distribuição e o encaminhamento dos beneficiários observarão os fluxos definidos pela gestão municipal, em conformidade com as diretrizes do SUS e com os critérios administrativos e assistenciais estabelecidos para o Programa, sem prejuízo da livre escolha, pelo beneficiário ou por seu responsável legal, de qualquer estabelecimento regularmente credenciado e disponível.

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-080
(18) 3226-0920
sms@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

6.3 O fornecimento somente será realizado mediante **Guia de Autorização para Confecção de Óculos emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e receita oftalmológica com dioptrias e medidas prescritas por médico oftalmologista, de acordo com o regramento do Programa.**

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de contratação paralela e não excludente e de seleção a critério de terceiros, em que a escolha do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

7.2 Poderão ser credenciadas todas as empresas especializadas no fornecimento de armações, lentes oftálmicas e óculos completos, conforme especificações deste Termo de Referência, que atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos técnicos, sanitários e operacionais estabelecidos no Edital de Credenciamento.

7.3 O credenciamento não estabelecerá classificação ou preferência entre os fornecedores habilitados, sendo assegurado ao beneficiário ou seu responsável legal o direito de escolher, dentre os estabelecimentos regularmente credenciados e disponíveis, aquele em que realizará o atendimento e o fornecimento dos óculos.

7.4 A Administração deverá disponibilizar aos beneficiários, de forma clara e acessível, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, sendo vedada a indicação, o direcionamento ou a preferência administrativa por determinada empresa.

7.5 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade e grande vulto financeiro.

7.6. Forma de fornecimento

7.6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, de acordo com a necessidade dos beneficiários encaminhados pela Administração, não havendo garantia de quantidade mínima de atendimentos ou de faturamento para qualquer credenciado.

7.6.2 Após a consulta oftalmológica e a emissão da respectiva prescrição, o responsável legal retirará a Guia de Autorização para Confecção de Óculos na respectiva unidade de ensino do beneficiário, juntamente com as orientações necessárias, podendo escolher livremente um dos estabelecimentos credenciados e apresentar a Guia, acompanhada da receita oftalmológica válida.

7.6.3 O estabelecimento escolhido deverá realizar o atendimento, a aferição das medidas necessárias, a disponibilização das armações compatíveis com os padrões estabelecidos, a confecção e o fornecimento dos óculos de acordo com a prescrição apresentada e demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.6.4 Após a confecção, a credenciada deverá entregar os óculos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 680, Presidente Prudente/SP, acompanhados da Guia de Autorização para Confecção de Óculos, para conferência.

7.6.5 Após a conferência, a Secretaria Municipal de Educação fará a retirada dos óculos para a efetiva entrega ao beneficiário e seu responsável legal, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e devidos registros no sistema.

7.6.6 O beneficiário ou seu responsável legal poderá comparecer ao estabelecimento credenciado para os ajustes que se fizerem necessários, sem qualquer custo adicional.

7.6.7 O pagamento será devido exclusivamente pelos fornecimentos efetivamente realizados, entregues, comprovados e atestados pela Administração, observados os valores previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento, sem qualquer direito do credenciado à exclusividade ou à quantidade mínima de atendimentos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

8.1 O prazo para execução dos fornecimentos observará a vigência do credenciamento, permanecendo o credenciamento aberto para o cadastramento de novos interessados durante toda a sua vigência.

8.2 Os óculos deverão ser confeccionados e entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atendimento realizado pelo estabelecimento credenciado, compreendendo a apresentação da documentação, a conferência da prescrição, a tomada das medidas e a escolha da armação pelo beneficiário ou seu responsável legal.

8.3 O beneficiário e seu responsável legal deverá comparecer ao estabelecimento credenciado portando a Guia de Autorização para Confecção de Óculos emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e a receita oftalmológica válida, contendo as dioptrias e medidas prescritas pelo médico oftalmologista. O pagamento somente será considerado para o produto efetivamente entregue, devendo a Guia de Autorização para Confecção de Óculos estar assinada pelo paciente ou responsável legal, constando a data de entrega.

8.4 Todas as etapas do atendimento e do fornecimento que forem necessárias ao acompanhamento, controle, fiscalização e processamento do pagamento serão registradas em sistema informatizado adotado pela Administração, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação a inserção e atualização dos respectivos dados, conforme as atribuições de cada órgão.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 Prestar atendimento aos beneficiários que apresentarem a Guia de Autorização para Confecção de Óculos e a respectiva receita oftalmológica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

9.2 Executar os serviços com estrutura, recursos materiais e humanos próprios, conforme o nível de complexidade da demanda, não sendo admitida a inexecução do objeto por falta de quaisquer desses recursos.

9.3 Entregar os óculos em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atendimento realizado pelo estabelecimento credenciado, ficando o pagamento vinculado à efetiva entrega do produto.

9.4 Reparar, ajustar ou substituir, sem qualquer custo ao beneficiário, os óculos ou seus componentes quando constatados defeitos, inadequações ou incompatibilidades decorrentes de falha na execução dos serviços ou nos produtos fornecidos, inclusive quando houver divergência entre o grau presente nos óculos e a prescrição médica.

9.5 Não cobrar do beneficiário ou de seu responsável legal qualquer valor excedente, complementação ou pagamento adicional pelos produtos e serviços abrangidos pelo credenciamento, observados os preços previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento.

9.6 Assegurar aos beneficiários do Programa atendimento adequado, sem tratamento discriminatório ou diferenciação injustificada em relação aos demais pacientes atendidos pelo estabelecimento.

9.7 Cumprir integralmente a legislação, as normas sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pela regularidade e qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

9.8 Manter-se disponível para atendimento dos beneficiários durante toda a vigência do credenciamento, observados os horários de funcionamento do estabelecimento e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.9 Fornecer os óculos somente mediante apresentação da Guia de Autorização para Confecção de Óculos emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e da respectiva receita oftalmológica válida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.10 Comunicar à Administração, imediatamente ou no prazo máximo de 1 (um) dia útil, conforme a urgência da situação, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução regular do objeto, indicando as providências adotadas ou necessárias para sua solução.

9.11 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos, salvo nas hipóteses previstas em lei.

9.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão da credenciada, de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento realizados pela Administração.

9.13 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e enquanto houver fornecimentos em execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o atendimento desses requisitos.

9.14 Manter sigilo sobre todas as informações e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao atendimento dos beneficiários e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

9.15 Observar as vedações legais aplicáveis à atividade óptica, abstendo-se o proprietário, sócio, gerente, responsável técnico, óptico prático e demais empregados ou prepostos de escolher, indicar ou aconselhar o uso de lentes de grau ou de qualquer correção diversa daquela prescrita pelo médico oftalmologista, nos termos da legislação aplicável.

9.16 Fornecer à Administração, sempre que solicitado, informações, documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento, à fiscalização e à comprovação da execução do objeto.

9.17 Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e facilitando o acesso às informações e aos documentos relacionados aos fornecimentos realizados.

9.19 Cumprir as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e da legislação aplicável.

9.19 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens e a logística reversa, quando técnica e operacionalmente viável, observada a legislação ambiental aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Disponibilizar e manter os meios e procedimentos administrativos necessários ao registro, acompanhamento e gestão da execução do objeto, observadas as atribuições dos órgãos municipais envolvidos.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das exigências do edital e do contrato.

10.3 Efetuar o pagamento à credenciada conforme cronograma e condições estabelecidas.

10.4 Emitir a Guia de Autorização para Confecção de Óculos, conforme os critérios e fluxos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

10.5 Disponibilizar e manter atualizada a relação dos estabelecimentos credenciados, de forma pública e acessível aos beneficiários, vedado qualquer direcionamento.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

11.1 Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, vigente e compatível com as atividades objeto do credenciamento.

11.2 Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado para o exercício das atividades objeto do credenciamento, mediante apresentação de certificado de habilitação atualizado e comprovação de vínculo empregatício ou societário com o estabelecimento.

11.3 Comprovação de que o estabelecimento dispõe, no mínimo, de 1 (um) óptico prático legalmente habilitado, bem como do instrumental, aparelhamento e estoque mínimo de lentes de cada espécie exigidos pela legislação aplicável, além do livro de registro do receituário de óptica devidamente legalizado.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos a seguir, exigidos conforme sua natureza jurídica, além da qualificação técnica prevista no item 11 e das declarações previstas no Edital de Credenciamento.

12.2. Da Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-080

(18) 3226-0920

sms@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal ("cadastro mobiliário – pessoa jurídica") do domicílio ou sede do interessado, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.1. Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação indicados nas alíneas "b" a "f", estes serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

13. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Medição (fechamento mensal)

13.1.1 A medição dos fornecimentos será mensal, por competência, correspondente ao período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês civil.

13.1.2 A credenciada que tiver realizado fornecimentos no mês de competência deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o Relatório de Fechamento Mensal dos fornecimentos realizados, sem emissão de nota fiscal nesta etapa. A credenciada que não tiver realizado fornecimentos na competência fica dispensada da apresentação do relatório.

13.1.3 O Relatório de Fechamento Mensal deverá conter, no mínimo, observado o disposto no item 9.14:

- a) identificação da credenciada (razão social e CNPJ) e da competência;
- b) número de cada Guia de Autorização para Confecção de Óculos;
- c) nome do beneficiário e unidade escolar de origem;
- d) data do atendimento na credenciada e data da entrega dos óculos à SESAU;
- e) itens fornecidos por Guia (lente comum, lente especial e/ou armação), com as quantidades, os valores unitários fixados no Edital de Credenciamento e o valor total por Guia;
- f) valor total da competência; e
- g) cópias das Guias de Autorização para Confecção de Óculos devidamente preenchidas, assinadas e datadas.

13.1.4 O fornecimento deverá ser comprovado mediante a Guia de Autorização para Confecção de Óculos, devidamente preenchida, assinada e datada pelo responsável legal do beneficiário no momento do atendimento na credenciada, sendo a data registrada na Guia considerada como a data do atendimento para fins de contagem do prazo estabelecido no item 8.2. A credenciada deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde os óculos confeccionados juntamente com a respectiva Guia devidamente assinada e datada, para fins de conferência, validação, registro, atestação e pagamento.

13.1.5 Os fornecimentos não incluídos no fechamento da respectiva competência, ou dele glosados, poderão ser apresentados no fechamento da competência subsequente, após a devida regularização.

13.2. Recebimento

13.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos óculos à SESAU, acompanhados da respectiva Guia de Autorização para Confecção de Óculos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com a prescrição oftalmológica.

13.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a prescrição

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-080

(18) 3226-0920

sms@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

oftalmológica, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Relatório de Fechamento Mensal pela SESA, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado (atesto da medição).

13.2.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

13.2.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.2.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. Empenho e autorização de faturamento

13.3.1 Por ocasião da formalização da contratação de cada credenciada, será emitida nota de empenho por estimativa, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 4.320/1964, a qual poderá ser reforçada ou anulada conforme a demanda efetivamente verificada, sem que isso gere à credenciada direito a quantidade mínima de fornecimentos ou de faturamento.

13.3.2 Após o recebimento definitivo de que trata o item 13.2.3, a SESA emitirá e encaminhará à credenciada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a Autorização de Faturamento, indicando a competência, os fornecimentos atestados, os respectivos valores e o número da nota de empenho.

13.3.3 A credenciada deverá emitir a nota fiscal no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Faturamento, com valor e discriminação idênticos aos nela indicados, e encaminhá-la à SESA.

13.3.4 Não será aceita nota fiscal emitida antes da Autorização de Faturamento ou em desacordo com ela.

13.4. Liquidação

13.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4.4 O setor competente verificará, ainda, a correspondência da nota fiscal com a Autorização de Faturamento e com o Relatório de Fechamento Mensal atestado, quanto à competência, aos itens, às quantidades, aos valores unitários e ao valor total, bem como a indicação do número da nota de empenho.

13.4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.4.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Pagamento

13.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da credenciada, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.2 É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa, complementação ou valor adicional do beneficiário ou de seu responsável legal relativamente aos fornecimentos objeto do credenciamento, observados os preços previamente estabelecidos no Edital, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

13.5.3 O pagamento ficará restrito aos fornecimentos efetivamente autorizados, realizados, entregues à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, conferidos e atestados, não gerando a estimativa referencial obrigação de consumo integral pela Administração.

13.6. Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Indicador	Cumprimento do prazo de entrega dos óculos.
Finalidade	Garantir a entrega dos óculos à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data do atendimento na ótica, registrada na Guia de Autorização para Confecção de Óculos.
Meta a cumprir	≥ 95% das entregas dentro do prazo, por competência.
Forma de cálculo	$(n^{\circ} \text{ de entregas no prazo} \div n^{\circ} \text{ total de entregas}) \times 100$.
Periodicidade	Mensal (por competência).
Instrumento de aferição	Guia de Autorização para Confecção de Óculos, devidamente preenchida, assinada e datada pelo responsável legal do beneficiário, juntamente com o registro da data de entrega dos óculos à SESAU.
Consequência	Resultado abaixo da meta poderá ensejar notificação da credenciada para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e, em caso de reincidência ou conforme a gravidade da conduta, do descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa e as disposições do Edital.

14. SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

14.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento sujeitará a credenciada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os pressupostos, critérios e procedimentos estabelecidos na referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Constituem causas para o credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da observância do contraditório e da ampla defesa, entre outras: a cobrança indevida de valores do beneficiário ou de seu responsável legal; a reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento; a perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas; e a prática de atos fraudulentos ou de outras condutas incompatíveis com a execução do objeto.

14.3 A credenciada poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes dos fornecimentos já autorizados e ainda pendentes de conclusão, bem como das responsabilidades assumidas até a efetiva formalização do credenciamento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/unidade: 10/10.1
- Fonte de recursos: 03-3100000
- Programa de trabalho: 10.301.39.2.47
- Elemento de despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência integrará o Edital de Credenciamento e observará as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 35.702/2024.

16.2 As empresas interessadas deverão avaliar previamente as condições e os custos necessários à execução do objeto, considerando as especificações, os preços e as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência, não cabendo alegação posterior de desconhecimento ou de insuficiência das informações disponibilizadas pela Administração para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

16.3 Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e da legislação aplicável.

Presidente Prudente/SP, 04 de setembro de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9E3-4A6B-A8C3-8388

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATIA REGINA SOBIRES FERRAZ (CPF 198.XXX.XXX-23) em 21/10/2026 08:48:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/C9E3-4A6B-A8C3-8388>